



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1136/2025

Dispõe sobre a criação de medidas emergenciais e estruturantes para o fortalecimento da rede de atenção materno-infantil na rede pública de saúde do Município de Fortaleza, visando aprimorar o pré-natal de médio e alto risco, otimizar a regulação de leitos e ampliar a capacidade de resposta do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

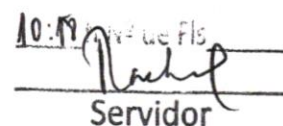
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

14 MAI 2025

10:49

Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

INDICAÇÃO Nº 1136/2025

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação de medidas emergenciais e estruturantes para o fortalecimento da rede de atenção materno-infantil na rede pública de saúde do Município de Fortaleza, visando aprimorar o pré-natal de médio e alto risco, otimizar a regulação de leitos e ampliar a capacidade de resposta do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Fortalecimento da Rede de Atenção Materno-Infantil em Fortaleza, com o objetivo de superar as dificuldades existentes no pré-natal de médio e alto risco, na regulação de leitos para transferência de mães e bebês e na demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se como ações prioritárias:

I - No âmbito do pré-natal de médio e alto risco:

- a) Criação e/ou ampliação de centros de referência municipais especializados no acompanhamento de gestações de médio e alto risco, preferencialmente com abrangência regional dentro do município, dotados de equipes multidisciplinares capacitadas e infraestrutura adequada para a realização de exames e procedimentos específicos;
- b) Implementação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas atualizadas e baseadas em evidências científicas para o manejo de gestações de risco, adaptadas à realidade epidemiológica do município;
- c) Fortalecimento da articulação entre a atenção primária e os centros de referência, garantindo o fluxo adequado de informações, o agendamento facilitado de consultas e exames especializados e o acompanhamento longitudinal das gestantes residentes em Fortaleza;
- d) Investimento em programas de educação permanente para os profissionais de saúde da rede municipal envolvidos na atenção pré-natal, com ênfase na identificação precoce de fatores de risco, no manejo de intercorrências e na atualização sobre as melhores práticas baseadas em evidências;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

e) Desenvolvimento de estratégias de comunicação e informação para as gestantes de Fortaleza sobre a importância do pré-natal de médio e alto risco e sobre os serviços disponíveis na rede municipal.

II - No âmbito da regulação de leitos para transferência de mães e bebês:

a) Criação de um sistema de regulação de leitos municipal unificado e informatizado, integrado ao sistema estadual, com informações em tempo real sobre a disponibilidade de leitos obstétricos e neonatais nas unidades da rede pública municipal e conveniadas;

b) Estabelecimento de critérios claros e transparentes para a priorização da transferência de pacientes, considerando a gravidade do caso, a proximidade da residência da paciente e a capacidade de atendimento da unidade receptora dentro do município;

c) Fortalecimento da Central de Regulação Municipal, com a ampliação de equipes, a implementação de protocolos eficientes de comunicação e transferência interunidades municipais e a articulação contínua com a Central de Regulação Estadual;

d) Incentivo à criação de leitos de retaguarda em unidades de menor complexidade dentro do município para estabilização de pacientes antes da transferência para unidades de referência de maior complexidade, quando necessário o deslocamento intermunicipal;

e) Criação de mecanismos de monitoramento e avaliação da efetividade do sistema de regulação de leitos municipal, com indicadores de tempo de espera e taxas de transferência bem-sucedidas.

III - No âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU):

a) Ampliação da frota de ambulâncias e da equipe de profissionais do SAMU atuante em Fortaleza, com a contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem com formação e/ou experiência em obstetria e neonatologia;

b) Implementação de protocolos específicos para o atendimento de urgências e emergências obstétricas e neonatais no âmbito municipal, incluindo a capacitação das equipes para a realização de procedimentos de suporte à vida materno e infantil e o reconhecimento de sinais de alerta;

c) Fortalecimento da integração do SAMU Fortaleza com a rede de atenção materno-infantil municipal, garantindo a comunicação eficiente com as unidades de saúde e a transferência segura de pacientes para o serviço mais adequado;

d) Investimento em tecnologias de comunicação e georreferenciamento para otimizar o tempo de resposta do SAMU em ocorrências obstétricas e neonatais dentro do município;

e) Realização de campanhas de conscientização para a população de Fortaleza sobre a forma correta de acionar o SAMU em casos de urgência e emergência obstétrica e neonatal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Realizar estudos técnicos e orçamentários detalhados para a implementação das medidas previstas nesta Lei;
- II - Alocar recursos financeiros específicos no orçamento municipal para o financiamento das ações prioritárias definidas neste Plano;
- III - Celebrar convênios e parcerias com o Estado, União e entidades privadas sem fins lucrativos para a execução do Plano Municipal de Fortalecimento da Rede de Atenção Materno-Infantil;
- IV - Criar um comitê municipal de acompanhamento e avaliação do Plano, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, de profissionais de saúde da rede municipal, de usuários dos serviços e de entidades da sociedade civil atuantes na área da saúde materno-infantil em Fortaleza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição não se trata apenas mais um projeto. Ele ecoa um grito silencioso, um apelo urgente que emana dos corredores superlotados de nossas maternidades, da angústia estampada nos rostos de gestantes em busca de cuidado especializado e da fragilidade dos recém-nascidos que lutam por cada suspiro. Propomos, com este projeto, um pacto inadiável com a vida: a instituição de medidas emergenciais e estruturantes para o fortalecimento da rede de atenção materno-infantil em nosso amado município de Fortaleza.

Não podemos mais fechar os olhos para a realidade crua que nos cerca. Estudos recentes, aliados à experiência diária e exaustiva de nossos dedicados profissionais de saúde, escancaram as profundas dificuldades que assolam o pré-natal de médio e alto risco, a agonia da regulação de leitos que, por vezes, se torna uma barreira cruel entre a vida e a morte, e a capacidade de resposta do SAMU, sobrecarregado e nem sempre apto a atender com a agilidade e a especificidade que as emergências obstétricas e neonatais exigem.

Cada gestante que não recebe o acompanhamento adequado no pré-natal de risco é uma vida que se torna mais vulnerável, um futuro que se torna incerto. Cada leito negado em um momento crítico é uma esperança que se esvai, uma família que se desespera. Cada segundo perdido na chegada do socorro especializado pode ser a diferença entre a vida e sequelas irreparáveis para um bebê que acabou de chegar ao mundo.

Embora Fortaleza possua uma rede de saúde dedicada, os gargalos existentes impactam diretamente indicadores sensíveis. Dados recentes apontam para desafios persistentes na **taxa de mortalidade infantil**, especialmente no componente neonatal, onde as primeiras 28 dias de vida se mostram um período de extrema fragilidade. Estudos indicam que a **falta de acesso oportuno a leitos de UTI neonatal** e a **deficiências no acompanhamento pré-natal de alto risco** são fatores contribuintes significativos para essa dolorosa realidade.

Além dos números frios, há histórias que nos tocam profundamente. Histórias de mães peregrinando por unidades de saúde em busca de um pré-natal especializado, de famílias angustiadas pela espera de um leito que nunca chega, de recém-nascidos que enfrentam complicações severas pela demora no atendimento emergencial. Essas histórias não são apenas estatísticas; são vidas, são famílias, são o próprio tecido humano de nossa cidade que clama por socorro.

Acreditamos firmemente que a criação do **Plano Municipal de Fortalecimento da Rede de Atenção Materno-Infantil** é a luz que pode nos guiar para fora dessa sombra. Este plano não é apenas um documento técnico; é um compromisso solene com as futuras gerações de Fortaleza. Ele permitirá a organização inteligente e a qualificação urgente de nossos serviços de saúde, desde a atenção primária, porta de entrada para o cuidado, até os serviços de maior complexidade, onde vidas são salvas a cada instante.

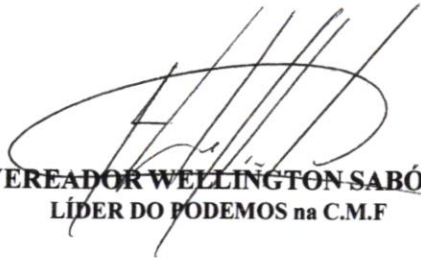


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

Investir em **centros de referência especializados** para o acompanhamento de gestações de alto risco é investir na prevenção de complicações e na garantia de um parto seguro. **Otimizar o sistema de regulação de leitos** é romper com a agonia da espera e garantir que cada gestante e cada recém-nascido recebam o cuidado intensivo de que necessitam no momento certo. **Fortalecer o SAMU** com equipes treinadas e equipadas para as particularidades das emergências obstétricas e neonatais é dar a cada vida em risco a chance de lutar e vencer.

Este projeto não é apenas sobre números e estruturas; é sobre o futuro que estamos construindo para Fortaleza. É sobre garantir que cada criança que nasce em nossa cidade tenha a oportunidade de um desenvolvimento saudável, amparada por uma rede de cuidado que a proteja desde o ventre materno. É sobre oferecer às nossas gestantes a segurança e o apoio necessários para vivenciem a maternidade com dignidade e esperança.

Acreditamos, com profunda convicção, que este projeto representa um passo essencial, um ato de amor e responsabilidade para com o presente e o futuro de nossa cidade. Ao unirmos esforços para fortalecer a rede de atenção materno-infantil, estaremos não apenas reduzindo a morbimortalidade, mas também semeando um futuro mais saudável, justo e promissor para as futuras gerações de Fortaleza. Que a urgência da vida nos guie nesta nobre missão.



VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F